



# Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2181, de 30/11/62  
Em de de 19

## LEI Nº 936

De 20 de novembro de 1962

Of.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do Artigo 32, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Fundação Valeparaibana de Ensino, a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada à criação e instalação da Escola Técnica de Comércio de Santana do Paraíba, nesta cidade de São José dos Campos.

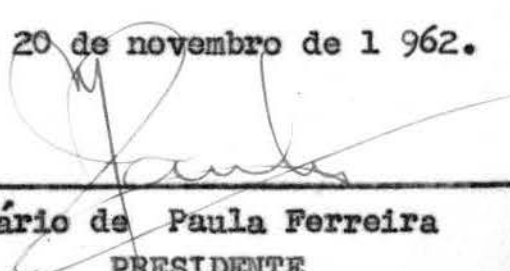
Artigo 2º - O pagamento da importância constante do artigo 1º será efetuado em três prestações iguais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), nos exercícios de 1963, 1964 e 1965, em dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal somente efetuará o pagamento da primeira parcela de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) mediante a publicação no Diário Oficial, da criação, instalação e funcionamento daquela Escola.

Artigo 4º - A entidade beneficiada pela presente lei obrigará-se a prestar contas à Prefeitura Municipal, do emprêgo das importâncias recebidas por força desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sal<sup>a</sup> da Presidência, em 20 de novembro de 1962.

  
Mário de Paula Ferreira  
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.